



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(SRP) Nº 00018/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GED) Nº 3.476/2025

PROTOCOLO (GED) Nº 5.368/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2025, às 08h15min.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 04 de agosto de 2025, de 08h16min às 14h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA DA PENHA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Conceição do Castelo, ES, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES COM ÁCIDO PERACÉTICO - ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15% NATUREZA QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: INCOLOR; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL. PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL.	Embalagem de 50 L	06		
02	AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES - AMACIANTE PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR. LIQUIDO, CONCENTRADO, COM ALTO RENDIMENTO, FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICA E ELIMINA	Embalagem de 50 L	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

	A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONALMENTE PERFUME E MACIEZ AS FIBRAS. DETERGENTE CATIÔNICO LÍQUIDO, AZUL, PH MÍNIMO 5.0, SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. EMBALAGEM EM BOMBONA DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA E LACRADAS. PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL. DOSAGEM: 2 A 6 ML/KG.				
03	DETERGENTE PARA TECIDOS HOSPITALARES - DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSAS SUJIDADES, PH MÍNIMO DE 7,0 A 7,5, EMBALAGEM EM BOMBONAS DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA LACRADA. INCOLOR.	Embalagem de 50 L	06		
04	ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS HOSPITALARES - ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO, INCOLOR, DOTADOS DE BRANQUEADORES ÓPTICOS QUE REALÇAM AS CORES ORIGINAIS DOS TECIDOS E EVIDENCIAM A BRANCURA. HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Embalagem de 50 L	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

	PRATICAMENTE INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, PH MÍNIMO DE 12.0 EMBALAGEM EM BOMBONA DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA E LACRADAS.				
05	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES – DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,5% P/P. PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO LÍMPIDO; FRAGRÂNCIA: CARACTERÍSTICA DE CLORO. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS.	Embalagem de 50 L	60		
06	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES – DETERGENTE LÍQUIDO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES. PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO OPACO; COR: VIOLETA; FRAGRÂNCIA: LAVANDA. SOLÚVEL EM ÁGUA, PH MÍNIMO DE 8. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS	Embalagem de 05 L	60		
TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2- O bem objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.2.4- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1- As regras referentes a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do presente Aviso, independente de transcrição.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, se for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3. Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.1- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.2- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1 – Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.10.3 Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3 Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.11.4 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.4.1 O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, preços incompatíveis entre si, erros de digitação ou de multiplicação, ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Constatao o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

8.1.2. Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 10.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desde a contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 12.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- 12.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
- 12.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

12.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12-Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13-APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.14-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

12.15-APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

12.16-ANEXO II - CARTA PROPOSTA;

12.16-ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.17-ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 25 de julho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-A Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á ao atendimento ao seguinte:

4.1.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

4.1.1-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

5. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.2.4- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.2.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.2.5.1- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.2.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

(Com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024)

(Processo Administrativo nº 1.851/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta por dispensa em razão do valor, por meio do sistema de registro de preços, destinado ao fornecimento de MATERIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA DA PENHA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES COM ÁCIDO PERACÉTICO - ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO COM	Embalagem de 50 L	06		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

	<p>CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15% NATUREZA QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO.</p> <p>PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: INCOLOR; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA</p> <p>EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL.</p> <p>PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL.</p>				
2	<p>AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES -</p> <p>AMACIANTE PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR. LÍQUIDO, CONCENTRADO, COM ALTO RENDIMENTO, FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICA E ELIMINA A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONALMENTE</p>	<p>Embalagem de 50 L</p>	<p>06</p>		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

	<p>PERFUME E MACIEZ AS FIBRAS. DETERGENTE CATIONICO LÍQUIDO, AZUL, PH MÍNIMO 5.0, SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM EM BOMBONA DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA E LACRADAS. PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL.</p> <p>DOSAGEM: 2 A 6 ML/KG</p>				
3	<p>DETERGENTE PARA TECIDOS HOSPITALARES -</p> <p>DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSAS SUJIDADES, PH MÍNIMO DE 7,0 A 7,5, EMBALAGEM EM BOMBONAS DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA LACRADA. INCOLOR</p>	<p>Embalagem de 50 L</p>	<p>06</p>		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

4	ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS HOSPITALARES - ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO, INCOLOR, DOTADOS DE BRANQUEADORES ÓPTICOS QUE REALÇAM AS CORES ORIGINAIS DOS TECIDOS E EVIDENCIAM A BRANCURA. HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRATICAMENTE INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, PH MÍNIMO DE 12.0 EMBALAGEM EM BOMBONA DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA E LACRADAS.	Embalagem de 50 L	06		
5	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES - DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,5% P/P. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR:	Embalagem de 50 L	60		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

	AMARELO LÍMPIDO; FRAGRÂNCIA: CARACTERÍSTICA DE CLORO. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS.				
6	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES – DETERGENTE LÍQUIDO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES. PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO OPACO; COR: VIOLETA; FRAGRÂNCIA: LAVANDA. SOLÚVEL EM ÁGUA, PH MÍNIMO DE 8. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS	Embalagem de 05 L	60		

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada.

5.4 Os bens deverão ser entregues na lavanderia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha que fica situado na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo – ES, CEP: 29370-000.

5.5. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

5.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 10 (dez) dias.

5.7. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado.

5.8. Início da entrega do objeto: **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme quantitativo que constarem na autorização de fornecimento, de forma parcelada.

Materiais a serem disponibilizados:

5.9. A contratada deve fornecer os materiais de consumo de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.

5.10. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

5.11. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

5.12. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

Forma de Fornecimento

5.13. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município

Requisitos de Sustentabilidade

5.14. Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de sustentabilidade

5.16. Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, cabendo ao gestor do contrato todas as atribuições e responsabilidades previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.3-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

7.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

7.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.17 - Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.18-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.21-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

7.24-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 242, §3º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

7.27-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **O prazo de validade;**
- **A data da emissão;**
- **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **O período respectivo de execução do contrato;**
- **O valor a pagar; e**
- **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.30 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

7.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.36-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.37-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.38-O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.39-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.44 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.45-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.46-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.47-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

7.48-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.49-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.50- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do Município.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.29.1- A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

8.29.2- A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para a continuidade dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.2 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 -Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 -Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 -Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 -Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7 -Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.8 - Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 -Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

10.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

10.19-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

11.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 196 do Decreto Municipal nº 4.407/2022):

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de saúde

Estado do Espírito Santo

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

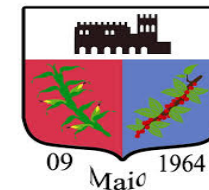
12.1- A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desde a contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo, 26 de junho de 2025.

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo



DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS

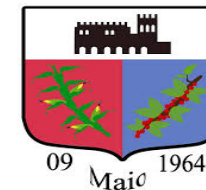
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000009/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES		MUNICIPIO DE SAO BENTO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CALDAS NOVAS		NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00010701	ALVEJANTE	UN	6,000					994,490	5.966,94	1.206,960	7.241,76
00002	00002	00044334	AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES	UN	6,000			549,960	3.299,76	399,000	2.394,00	479,350	2.876,10
00003	00003	00044865	DETERGENTE PARA TECIDOS HOSPITALARES	UN	6,000							1.044,750	6.268,50
00004	00004	00041226	ADITIVO ALCALINO	UN	6,000							860,000	5.160,00
00005	00005	00044866	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES	UN	60,000								
00006	00006	00044867	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES	UN	60,000							136,000	8.160,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000009/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO

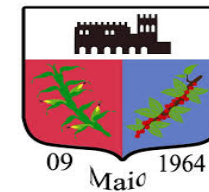
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAPER CLEAN							
						D R LOZER SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		SALUS COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA		COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIGIENICOS EIRELI		Unitário	Total
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total						
00001	00001	00010701	ALVEJANTE	UN	6,000	1.600,000	9.600,00	1.500,000	9.000,00	1.560,000	9.360,00		
00002	00002	00044334	AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES	UN	6,000	695,000	4.170,00	550,000	3.300,00	650,000	3.900,00		
00003	00003	00044865	DETERGENTE PARA TECIDOS HOSPITALARES	UN	6,000			1.375,000	8.250,00	1.390,000	8.340,00		
00004	00004	00041226	ADITIVO ALCALINO	UN	6,000	900,000	5.400,00	867,900	5.207,40	880,000	5.280,00		
00005	00005	00044866	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES	UN	60,000	155,000	9.300,00	145,000	8.700,00	150,000	9.000,00		
00006	00006	00044867	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES	UN	60,000	141,000	8.460,00	130,000	7.800,00	138,000	8.280,00		

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Lote 00005 Não cotar todos os itens
- D R LOZER SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA Lote 00003 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE SAO BENTO Lote 00001 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE SAO BENTO Lote 00003 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE SAO BENTO Lote 00004 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE SAO BENTO Lote 00005 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE SAO BENTO Lote 00006 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES Lote 00001 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES Lote 00002 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES Lote 00003 Não cotar todos os itens



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo



- MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES Lote 00004 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES Lote 00005 Não cotar todos os itens
- MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES Lote 00006 Não cotar todos os itens
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CALDAS NOVAS Lote 00003 Não cotar todos os itens
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CALDAS NOVAS Lote 00004 Não cotar todos os itens
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CALDAS NOVAS Lote 00005 Não cotar todos os itens
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CALDAS NOVAS Lote 00006 Não cotar todos os itens



Relatório de Cotação: ADITIVO ALCALINO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 03/02/2025 11:12:25 e 03/02/2025 11:14:16

Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:15:24 (IP: 170.81.16.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aditivo alcalino - usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. composição química: hidróxido de sódio 50%, sequestrante, h hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. densidade: 1,0 a 1,6. ph: 12 a

Descrição: aditivo alcalino - usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. composição química: hidróxido de sódio 50%, sequestrante e, hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. densidade: 1,0 a 1,6. ph: 12 a 14. apresentar fispq, ficha técnica e registro do produto na anvisa. embalagem: bombona de 50 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 860,00 (un)	-	R\$ 860,00	100%	R\$ 860,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.153.138/0001-35 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA	14153138000135-1-000017/2024	28/10/2024	R\$ 990,00
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07861703000153-1-000168/2024	25/07/2024	R\$ 440,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE GOIÁS/GO	97167	03/07/2024	R\$ 1.150,00
Valor Unitário				R\$ 860,00

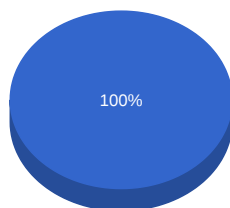
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 990,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 860,00

Valor Global: R\$ 860,00

Valor do item em relação ao total

● 1) aditivo al...



4

Quantidade de preços por item

3

2

1

0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: aditivo alcalino - usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. composição química: hidróxido de sódio 50%, sequestrante, hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. densidade: 1,0 a 1,6. ph: 12 a

Preço Estimado: R\$ 860,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 860,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 860,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aditivo alcalino - usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. composição química: hidróxido de sódio 50%, sequestrante, hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. densidade: 1,0 a 1,6. ph: 12 a 14. apresentar fispq, ficha técnica e registro do produto na anvisa. embalagem: bombona de 50 litros.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 990,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.153.138/0001-35	Data: 28/10/2024 09:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, e os setores atrelados a mesma durante o período de 12 meses, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	SRP: SIM
Descrição: ADITIVO ALCALINO - USADO NA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%, SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRILICO, ÁGUA. DOSAGEM: 1 A 6 ML POR KG DE ROUPA. DENSIDADE: 1,0 A 1,6. PH: 12 A - ADITIVO ALCALINO - USADO NA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%, SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRILICO, ÁGUA. DOSAGEM: 1 A 6 ML POR KG DE ROUPA. DENSIDADE: 1,0 A 1,6. PH: 12 A 14. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS.	Identificação: 14153138000135-1-000017/2024
	Lote/Item: 1/4874271
	Ata: N/A
	Homologação: 01/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.619.760/0001-70 *VENCEDOR*	R. A. A. FERREIRA LTDA	R\$ 990,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, 20
		Telefone: (92) 3213-3175
		Email: raimundoflavio2012@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 440,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:15:24 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIFMMe92vpzmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIFMMe92vpzmgqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: b29f5a58d950b275a7bd008ab158445d

CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: OFICIO N. 562/GSMS/2024. SOLICITA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Descrição: ADITIVO ALCALINO USADO NA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ENTRE 15% A 30%, PH (PURO%) DE 12 A 14. DENSIDADE: 1,2 A 1,6. SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRILICO E ÁGUA. DOSAGEM: E - ADITIVO ALCALINO USADO NA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ENTRE 15% A 30%, PH (PURO%) DE 12 A 14. DENSIDADE: 1,2 A 1,6. SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRILICO E ÁGUA. DOSAGEM: ENTRE 1 A 6 ML POR KGDE ROUPA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E REGISTRO (CLASSE DE RISCO 2) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AFE DA EMPRESA FORNECEDORA.

Data: 25/07/2024 09:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07861703000153-1-000168/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 31/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: BB

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 440,00		
Marca:	Fabricante não informado			
Fabricante:	Fabricante não informado			
Modelo:	Descrição não informada			
Descrição:	Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Jataí	R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106	(64) 3636-4004/ (64) 9626-2603	medyhigienizacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE GOIÁS/GO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE HOSPITALAR, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referência.

Descrição: Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio entre 15% a 30%, PH (puro%) de 12 a 14. Densidade: 1,2 a 1,6. sequestrante, hidro etilideno, ácido poliacrilico e água. Dosagem: - Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio entre 15% a 30%, PH (puro%) de 12 a 14. Densidade: 1,2 a 1,6. sequestrante, hidro etilideno, ácido poliacrilico e água. Dosagem: entre 1 a 6 ml por kg de roupa. Validade mínima 12 meses. Embalagem: Bombona de 50 litros. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro (Classe de Risco 2) do produto no Ministério da SAÚDE/ANVISA.

Data: 03/07/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 97167

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: BOMBONA

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
08.335.090/0001-83 *VENCEDOR*	R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 1.150,00			
Marca: MERCOTECH	Fabricante não informado				
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo: MERCOTECH	Descrição não informada				
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SPLM CONJUNTO 12, S/N	Reinaldo C. Santana	(61) 3404-5817	vendas@r7comercio.com.br



Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:15:24 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPvyiMsPYKwIFMMe92vpzmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPvyiMsPYKwIFMMe92vpzmgqHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: b29f5a58d950b275a7bd008ab158445d



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 03/02/2025 11:13:48

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2025 11:12:26

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES

Pesquisa realizada entre 03/02/2025 10:46:46 e 03/02/2025 10:47:37

Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:48:20 (IP: 170.81.16.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: alvejante e desinfetante para roupas hospitalares à base de ácido peracético. sanitizante ácido à base de ácido peracético estabilizado e com concentração mínima de 15% e não superior a 30%. natureza química: ácido peracético. propriedades físico-químico:

Descrição: alvejante e desinfetante para roupas hospitalares à base de ácido peracético. sanitizante ácido à base de ácido peracético estabilizado e com concentração mínima de 15% e não superior a 30%. natureza química: ácido peracético. propriedades físico-químico: aspecto: líquido límpido; cor: incolor; embalagens em bobonas de alta resistência de 50 litros perfeitamente lacradas, inviolável. apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos. classe de risco 2.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.206,96 (un)	-	R\$ 1.206,96	100%	R\$ 1.206,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO VERDE	02056729000105-1-001000/2024	15/08/2024	R\$ 1.320,00
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07861703000153-1-000168/2024	25/07/2024	R\$ 1.093,92
Valor Unitário				R\$ 1.206,96

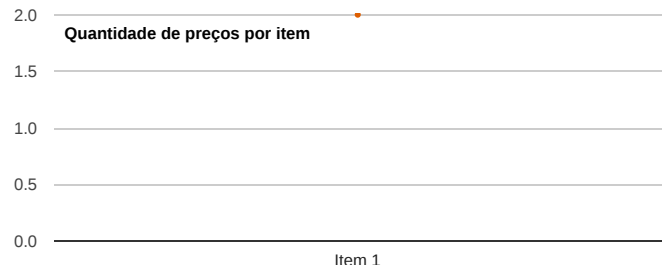
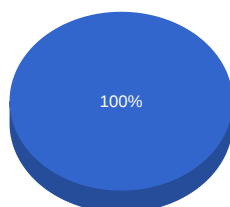
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.206,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.206,96

Valor Global: R\$ 1.206,96

Valor do item em relação ao total

● 1) alvejante e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: alvejante e desinfetante para roupas hospitalares à base de ácido peracético. sanitizante ácido à base de ácido peracético estabilizado e com concentração mínima de 15% e não superior a 30%. natureza química: ácido peracético. propriedades físico-químico:

Preço Estimado: R\$ 1.206,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.206,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.206,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	alvejante e desinfetante para roupas hospitalares à base de ácido peracético. sanitizante ácido à base de ácido peracético estabilizado e com concentração mínima de 15% e não superior a 30%. natureza química: ácido peracético. propriedades físico-químico: aspecto: líquido límpido; cor: incolor; embalagens em bobonas de alta resistência de 50 litros perfeitamente lacradas, inviolável. apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos. classe de risco 2.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.320,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE

Data: 15/08/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COM COMODATO DE DOSADOR E DILUIDORES ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 02056729000105-1-001000/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO. SANITIZANTE ÁCIDO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO ESTABILIZADO E COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15% E NÃO SUPERIOR A 30%. NATUREZA QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO: - ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO. SANITIZANTE ÁCIDO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO ESTABILIZADO E COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15% E NÃO SUPERIOR A 30%. NATUREZA QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: INCOLOR; EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVOLÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. CLASSE DE RISCO 2.

Homologação: 09/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

24.620.109/0001-90

MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA

R\$ 1.320,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Jataí

R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106

(64) 3636-4004/ (64) 9626-2603

medyhigienizacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.093,92

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:48:20 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIKn2FCH6AtNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIKn2FCH6AtNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 6c5d256678321aff8dd2f3812a6949a4

CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: OFICIO N. 562/GSMS/2024. SOLICITA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Descrição: ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO UTILIZADO NO ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO MÍNIMO 15%, PEROXIDO DE HIDROGÊNIO MÍNIMO 23%, ESTABILIZANTE. DENSIDADE: 1, - ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO, À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO UTILIZADO NO ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO MÍNIMO 15%, PEROXIDO DE HIDROGÊNIO MÍNIMO 23%, ESTABILIZANTE. DENSIDADE: 1,1 A 1,2, DOSAGEM: 2 A 6 ML POR KG DE ROUPA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E REGISTRO (CLASSE DE RISCO 2) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, LAUDO DE ESTABILIDADE DO PRODUTO E AFE DA EMPRESA FORNECEDORA.

Data: 25/07/2024 09:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07861703000153-1-000168/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 31/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: BB

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 1.093,92
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Jataí	R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106
		Telefone:
		(64) 3636-4004/ (64) 9626-2603
		Email:
		medyhigienizacao@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:48:20 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIKn2FCH6AtNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIKn2FCH6AtNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 6c5d256678321aff8dd2f3812a6949a4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2025 10:46:46

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:48:20 (IP: 170.81.16.40)
Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIKn2FCH6AtNMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIKn2FCH6AtNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 6c5d256678321aff8dd2f3812a6949a4



Relatório de Cotação: AMACIANTE HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 03/02/2025 10:52:12 e 03/02/2025 10:55:16

Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:58:42 (IP: 170.81.16.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: amaciante líquido concentrado para uso hospitalar, de uso universal de tecidos, a base de blend quaternizados com sulfato dimetilo, neutralizante, conservante, ph entre 3,0 a 7,0, para uso de dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo

Descrição: amaciante líquido concentrado para uso hospitalar, de uso universal de tecidos, a base de blend quaternizados com sulfato dimetilo, neutralizante, conservante, ph entre 3,0 a 7,0, para uso de dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo 50 litros com notificação grau de risco i no ministério da saúde (anvisa).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 479,35 (un)	-	R\$ 479,35	100%	R\$ 479,35

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.778.268/0001-60 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	08778268000160-1-000704/2024	07/10/2024	R\$ 636,00
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000162-1-000068/2024	20/09/2024	R\$ 450,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	105136	04/09/2024	R\$ 605,00
4	MUNICIPIO DE RIO VERDE	02056729000105-1-001000/2024	15/08/2024	R\$ 300,00
5	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06190522000180-1-000123/2024	15/08/2024	R\$ 405,77
Valor Unitário				R\$ 479,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

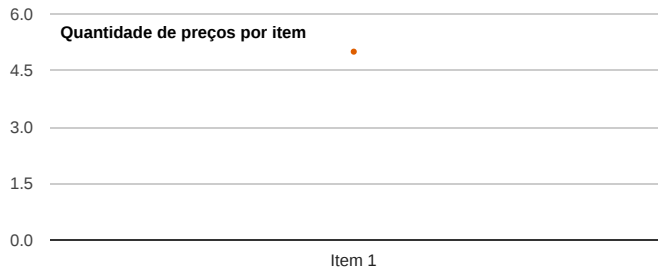
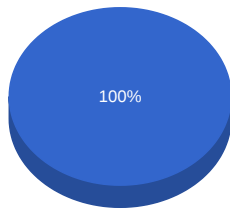
Média dos Preços Obtidos: R\$ 479,35

Valor Global: R\$ 479,35



Valor do item em relação ao total

1) amaciante ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: amaciante líquido concentrado para uso hospitalar, de uso universal de tecidos, a base de blend quaternizados com sulfato dimetilo, neutralizante, conservante, ph entre 3,0 a 7,0, para uso de dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo

Preço Estimado: R\$ 479,35 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 479,35 Média dos Preços Obtidos: R\$ 479,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	amaciante líquido concentrado para uso hospitalar, de uso universal de tecidos, a base de blend quaternizados com sulfato dimetilo, neutralizante e, conservante, ph entre 3,0 a 7,0, para uso de dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo 50 litros com notificação grau de risco i no ministério da saúde (anvisa).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 636,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.778.268/0001-60	Data: 07/10/2024 16:58
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Modalidade: Dispensa
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA	SRP: NÃO
Descrição: AMACIANTE líquido concentrado para uso hospitalar, de uso universal de tecidos, a base de blend quaternizados com sulfato dimetilo, neutralizante, conservante, PH entre 3,0 a 7,0, para uso de dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo - AMACIANTE líquido concentrado para uso hospitalar, de uso universal de tecidos, a base de blend quaternizados com sulfato dimetilo, neutralizante, conservante, PH entre 3,0 a 7,0, para uso de dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo 50 litros com notificação grau de risco I no Ministério da Saúde (ANVISA).	Identificação: 08778268000160-1-000704/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 04/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: BOMBONA
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.708.247/0001-62 *VENCEDOR*	MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 636,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500
		Telefone: (83) 3321-7460
		Email: maiorclean@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ESPECÍFICOS PARA ÁREA HOSPITALAR) LIMPEZA GERAL DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF DO MUNICÍPIO DE JANDAIA GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: Amaciante líquido concentrado para todos os tipos de tecidos, indicado para o uso em lavanderia hospitalar, cloreto diestearil, dimetil amônio, tensoativo não iônico, dosagem mínima 5,0 e máxima 8,0 ml/kg. 50 litros Fornecimento de ficha técnica do produto - Amaciante líquido concentrado para todos os tipos de tecidos, indicado para o uso em lavanderia hospitalar, cloreto diestearil, dimetil amônio, tensoativo não iônico, dosagem mínima 5,0 e máxima 8,0 ml/kg. 50 litros Fornecimento de ficha técnica do produto e documento comprobatório de registrado na ANVISA . Instalação e fornecimento de dosador que automatiza as dosagens do produto químico

Data: 20/09/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10472663000162-1-000068/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 01/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.340.874/0001-37 *VENCEDOR*	FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS LTDA	R\$ 450,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	AVENIDA CASTELO BRANCO, 6269
		Telefone:
		(062) undefined
		Email:
		financeiro@fariagyn.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 605,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de lavanderia e higienização hospitalar com comodato de dosador e diluidores eletrônicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO.

Descrição: AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTAND - AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO OU DI-ALQUIL DIMETIL CLORETO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE CATIONICO. PROPRIEDADE FÍSICO-QUÍMICA: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO; COR: AZUL; ODOR: FLORAL; PH: 5 A 7; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. CLASSE DE RISCO 1.

Data: 04/09/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 105136

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF:



Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:58:42 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIRioPIDW9XHmQHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIRioPIDW9XHmQHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e192ed47c772a02f5ea7d504d6b1c621

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 605,00
Marca: ARESCLEAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARES TEX 120 Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Jataí	Endereço: R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106
Telefone: (64) 3636-4004/ (64) 9626-2603		Email: medyhigienizacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE	Data: 15/08/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COM COMODATO DE DOSADOR E DILUIDORES ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTAND - AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO OU DI-ALQUIL DI-METIL CLORETO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE CATIONICO. PROPRIEDADE FÍSICO-QUÍMICA: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO; COR: AZUL; ODOR: FLORAL; PH: 5 A 7; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. CLASSE DE RISCO 1.	Identificação: 02056729000105-1-001000/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 09/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Jataí	Endereço: R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106
Telefone: (64) 3636-4004/ (64) 9626-2603		Email: medyhigienizacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 405,77

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:58:42 (IP: 170.81.16.40)
Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIRioPIDW9XHmQHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIRioPIDW9XHmQHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 6

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:e192ed47c772a02f5ea7d504d6b1c621>

CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para futura aquisição de material de lavanderia e higienização hospitalar com comodato de dosador e diluidores eletrônicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO.

Descrição: **AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTAND - AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO OU DI-ALQUIL DI-METIL CLORETO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE CATIONICO. PROPRIEDADE FÍSICO-QUÍMICA: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO; COR: AZUL; ODOR: FLORAL; PH: 5 A 7; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. CLASSE DE RISCO 1.**

Data: 15/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06190522000180-1-000123/2024

Lote/Item: 1/4651147

Ata: N/A

Homologação: 08/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 405,77
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Jataí	R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106
		Telefone:
		(64) 3636-4004/ (64) 9626-2603
		Email:
		medyhigienizacao@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/02/2025 10:58:42 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIRioPIDW9XHMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwIRioPIDW9XHMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e192ed47c772a02f5ea7d504d6b1c621



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 03/02/2025 10:53:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2025 10:52:12

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES

Pesquisa realizada entre 11/02/2025 08:13:43 e 11/02/2025 09:04:11

Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:05:16 (IP: 170.81.16.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinfetante hospitalar amplo espectro para superfícies fixas à base de hipoclorito de sódio min 4,5% p/p, ph puro 12,5 – 13,5, ph sol. 1%: 10,00-11,00 bombona de 5 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 68,00 (un)	-	R\$ 68,00	100%	R\$ 68,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000139-1-000033/2024	23/09/2024	R\$ 68,00
Valor Unitário				R\$ 68,00

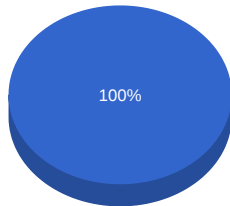
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,00

Valor Global: R\$ 68,00

Valor do item em relação ao total

● 1) desinfetante...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:05:16 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8btryFBPIfdQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8btryFBPIfdQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: a013115e4c6d7c1b0bc346de2378d96a

Item 1: desinfetante hospitalar amplo espectro para superfícies fixas à base de hipoclorito de sódio min 4,5% p/p, ph puro 12,5 – 13,5, ph sol. 1%: 10,00-11,00 bombona de 5 litros.

Preço Estimado: R\$ 68,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 68,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desinfetante hospitalar amplo espectro para superfícies fixas à base de hipoclorito de sódio min 4,5% p/p, ph puro 12,5 – 13,5, ph sol. 1%: 10,00-11,00 bombona de 5 litros.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 68,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ

Data: 23/09/2024 00:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados, no Sistema de Registro de Preço – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **DESINFETANTE HOSPITALAR AMPLO ESPECTRO PARA SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MIN 4,5% P/P, PH PURO 12,5 – 13,5, PH SOL. 1%: 10,00-11,00 BOMBONA DE 5 LITROS.** - DESINFETANTE HOSPITALAR AMPLO ESPECTRO PARA SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MIN 4,5% P/P, PH PURO 12,5 – 13,5, PH SOL. 1%: 10,00-11,00 BOMBONA DE 5 LITROS.

Identificação: 10429253000139-1-000033/2024

Lote/Item: 1/95

Ata: N/A

Homologação: 23/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.610.928/0001-41 *VENCEDOR*	LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 68,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

ES

Cidade:

Cariacica

Endereço:

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 465

Telefone:

(27) 3286-2466

Email:

central.vix@hotmail.com



Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:05:16 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8btryFBPIfdQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8btryFBPIfdQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: a013115e4c6d7c1b0bc346de2378d96a



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/02/2025 08:13:43

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:05:16 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8btryFBPIfdQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8btryFBPIfdQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: a013115e4c6d7c1b0bc346de2378d96a



Relatório de Cotação: DETERGENTE HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 03/02/2025 11:03:42 e 03/02/2025 11:06:24

Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:08:00 (IP: 170.81.16.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: detergente liquido para tecido 50lt (linha hospitalar) - liquido concentrado, para desagregacao e lavagem de roupas, solucao alcalina, diluicao entre 3 e 5 ml/kg de roupa. embalagens em bombonas de alta resistencia de 50l, lacradas com o numero de re - de

Descrição: detergente liquido para tecido 50lt (linha hospitalar) - liquido concentrado, para desagregacao e lavagem de roupas, solucao alcalina, diluicao entre 3 e 5 ml/kg de roupa. embalagens em bombonas de alta resistencia de 50l, lacradas com o numero de re - detergente liquido para tecido 50lt (linha hospitalar) - liquido concentrado, para desagregacao e lavagem de roupas, solucao alcalina, diluicao entre 3 e 5 ml/kg de roupa. embalagens em bombonas de alta resistencia de 50l, lacradas e em embalagem propria, nao reutilizada, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.044,75 (un)	-	R\$ 1.044,75	100%	R\$ 1.044,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	01362680000156-1-000059/2024	16/10/2024	R\$ 800,00
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000162-1-000068/2024	20/09/2024	R\$ 1.060,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	105136	04/09/2024	R\$ 1.099,00
4	MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	22855183000160-1-000054/2024	09/08/2024	R\$ 1.220,00
Valor Unitário R\$ 1.044,75				

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.079,50

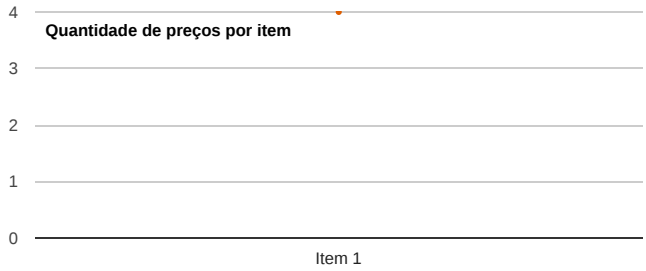
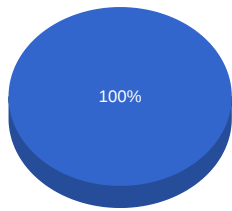
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.044,75

Valor Global: R\$ 1.044,75



Valor do item em relação ao total

1) detergente...



Detalhamento dos Itens

Item 1: detergente liquido para tecido 50lt (linha hospitalar) - liquido concentrado, para desagregacao e lavagem de roupas, solucao alcalina, diluicao entre 3 e 5 ml/kg de roupa. embalagens em bombonas de alta resistencia de 50l, lacradas com o numero de re - de

Preço Estimado: R\$ 1.044,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.044,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.044,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	detergente liquido para tecido 50lt (linha hospitalar) - liquido concentrado, para desagregacao e lavagem de roupas, solucao alcalina, diluicao entre 3 e 5 ml/kg de roupa. embalagens em bombonas de alta resistencia de 50l, lacradas com o numero de re - detergente liquido para tecido 50lt (linha hospitalar) - liquido concentrado, para desagregacao e lavagem de roupas, solucao alcalina, diluicao entre 3 e 5 ml/kg de roupa. embalagens em bombonas de alta resistencia de 50l, lacradas e em embalagem propria, nao reutilizada, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Data: 16/10/2024 08:30
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA HOSPITALAR FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDO 50LT (LINHA HOSPITALAR) - LIQUIDO CONCENTRADO, PARA DESAGREGACAO E LAVAGEM DE ROUPAS, SOLUCAO ALCALINA, DILUICAO ENTRE 3 E 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTENCIA DE 50L, LACRADAS COM O NUMERO DE RE - DE - DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDO 50LT (LINHA HOSPITALAR) - LIQUIDO CONCENTRADO, PARA DESAGREGACAO E LAVAGEM DE ROUPAS, SOLUCAO ALCALINA, DILUICAO ENTRE 3 E 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTENCIA DE 50L, LACRADAS COM O NUMERO DE RE - DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDO 50LT (LINHA HOSPITALAR) - LIQUIDO CONCENTRADO, PARA DESAGREGACAO E LAVAGEM DE ROUPAS, SOLUCAO ALCALINA, DILUICAO ENTRE 3 E 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTENCIA DE 50L, LACRADAS E EM EMBALAGEM PROPRIA, NAO REUTILIZADA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SRP: SIM
	Identificação: 01362680000156-1-000059/2024
	Lote/Item: 1/4842064
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 36
	Unidade: UN - UNIDADE
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 800,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Jataí	Endereço: R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106
		Telefone: (64) 3636-4004/ (64) 9626-2603
		Email: medyhigienizacao@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

RS\$ 1.060,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.378.898/0001-52	Data: 20/09/2024 00:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ESPECÍFICOS PARA ÁREA HOSPITALAR) LIMPEZA GERAL DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF DO MUNICÍPIO DE JANDAIA GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: NÃO
Descrição: Detergente líquido concentrado para lavanderia, PH neutro, uso hospitalar, dosagem mínima de 3 a 5ml por kg de roupa seca, características adicionais: solúvel em água. 50 litros. Fornecimento de ficha técnica do produto e documento comprobatório de regist - Detergente líquido concentrado para lavanderia, PH neutro, uso hospitalar, dosagem mínima de 3 a 5ml por kg de roupa seca, características adicionais: solúvel em água. 50 litros. Fornecimento de ficha técnica do produto e documento comprobatório de registrado na ANVISA. Instalação e Fornecimento de dosador que automatiza as dosagens do produto químico.	Identificação: 10472663000162-1-000068/2024
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 01/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.340.874/0001-37 *VENCEDOR*	FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS LTDA	RS\$ 1.060,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 6269
		Telefone: (062) undefined
		Email: financeiro@fariagyn.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

RS\$ 1.099,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	Data: 04/09/2024 00:00
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de lavanderia e higienização hospitalar com comodato de dosador e diluidores eletrônicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: DETERGENTE PARA TECIDO LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO CONCENTRADO PARA DESAGREGAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS. TAMBÉM INDICADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. EXTREMAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. USADO PARA PROMOVER A QUEBRA DA TENS - DETERGENTE PARA TECIDO LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO CONCENTRADO PARA DESAGREGAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS. TAMBÉM INDICADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. EXTREMAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. USADO PARA PROMOVER A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA, FAVORECENDO A PENETRAÇÃO DE SOLUÇÃO NAS FIBRAS DOS TECIDOS. NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTANTE E TENSOATIVO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO BRANCO; SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMACÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. CLASSE DE RISCO 2.	SRP: SIM
	Identificação: 105136
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF:



Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:08:00 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwlb4LEcCJLry8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwlb4LEcCJLry8qHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 2c3e7eb64a56c33bee15672b8c05df3f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.620.109/0001-90 *VENCEDOR*	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 1.099,00
Marca: ARESCLEAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARES TEX 115 Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Jataí	Endereço: R BRUNO MARTINS GUIMARAES, 106
Telefone: (64) 3636-4004/ (64) 9626-2603		Email: medyhigienizacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.220,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	Data: 09/08/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - DETERGENTE CONCENTRADO COMPLETO USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS SUPERPESADAS, PESADAS E LEVES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. PODE SER USADO TAMBÉM EM LAVANDERIAS HOTELEIRAS E COMERCIAIS. IDEAL PARA FIBRAS DE POLIÉSTER - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - DETERGENTE CONCENTRADO COMPLETO USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS SUPERPESADAS, PESADAS E LEVES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. PODE SER USADO TAMBÉM EM LAVANDERIAS HOTELEIRAS E COMERCIAIS. IDEAL PARA FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTA. DEVE SER USADO EM DOSADORES AUTOMÁTICOS. NA UMECTAÇÃO DOSAR DE 01 A 03 ML POR KG DE ROUPA SECA, NÍVEL DE ÁGUA MÉDIO NA TEMPERATURA AMBIENTE POR 10 MINUTOS. NA PRÉ-LAVAGEM DOSAR DE 03 A 06 ML POR KG DE ROUPA SECA, NÍVEL DE ÁGUA BAIXO NA TEMPERATURA AMBIENTE POR 10 A 15 MINUTOS. NA LAVAGEM USAR DE 03 A 06 ML POR KG DE ROUPA SECA, NÍVEL DE ÁGUA BAIXO NA TEMPERATURA AMBIENTE POR 10 A 20 MINUTOS. BOMBONA DE 50 LITROS.	SRP: SIM
	Identificação: 22855183000160-1-000054/2024
	Lote/Item: 1/4617554
	Ata: N/A
	Homologação: 01/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Bb
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.221.558/0001-08 *VENCEDOR*	ECOLIM LTDA	R\$ 1.220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Ji-Paraná	Endereço: RUA TENENTE BRASIL, 510
Nome de Contato: ALEXANDER		Telefone: (69) 3422-1919
		Email: ecolim.ro@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:08:00 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwlb4LEcCJLry8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwlb4LEcCJLry8qHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 2c3e7eb64a56c33bee15672b8c05df3f



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 03/02/2025 11:06:15

Acessar a fonte [aqui](http://licitanet.com.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2025 11:03:43

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:08:00 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwlb4LEcCJLry8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmPyviMsPYKwlb4LEcCJLry8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 2c3e7eb64a56c33bee15672b8c05df3f



Relatório de Cotação: DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES

Pesquisa realizada entre 11/02/2025 09:17:02 e 11/02/2025 09:19:21

Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:23:26 (IP: 170.81.16.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinfetante detergente hospitalar de nível intermediário, à base de

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 136,00 (un)	-	R\$ 136,00	100%	R\$ 136,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO MEDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	92911684000100-1-000024/2024	13/08/2024	R\$ 136,00

Valor Unitário R\$ 136,00

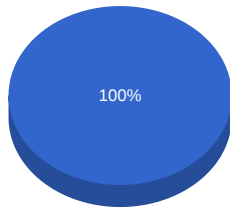
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 136,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,00

Valor Global: R\$ 136,00

Valor do item em relação ao total

● 1) desinfetante...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:23:26 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8YVBJqr2RsF4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8YVBJqr2RsF4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 8764d7e54e1b3fe9d4a666bce934e69d

Item 1: desinfetante detergente hospitalar de nível intermediário, à base de

Preço Estimado: R\$ 136,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 136,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	quaternário de amônio e biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos, mobílias, paredes e pisos, com eficácia comprovada contra bactérias gram positivas, gram negativas, fungos, vírus e micobactérias. com registro na anvisa, galão de 5 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 136,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAO MEDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Data: 13/08/2024 16:17

Objeto: Produtos de lavanderia hospitalar e higienizacao hospitalar

Modalidade: Dispensa

Descrição: Detergente concentrado para limpeza de superficies hospitalares em geral 5L. -

SRP: NÃO

Detergente concentrado para limpeza de superficies hospitalares em geral 5L.

Identificação: 92911684000100-1-000024/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 25

Unidade: GALAO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.914.005/0001-34 *VENCEDOR*	AGI-SUL DISTRIBUIDORA DE DETERGENTES E COSMETICOS LTDA	R\$ 136,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Canoas	R PRUDENTE DE MORAIS, 25
		Telefone:
		(51) 3464-1648



Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:23:26 (IP: 170.81.16.40)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8YVBJqr2RsF4qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8YVBJqr2RsF4qHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 8764d7e54e1b3fe9d4a666bce934e69d



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/02/2025 09:19:16

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/02/2025 09:23:26 (IP: 170.81.16.40)
Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8YVBJqr2RsF4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEd3MGC9sRd8YVBJqr2RsF4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 8764d7e54e1b3fe9d4a666bce934e69d



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação direta por dispensa em razão do valor, através do sistema de registro de preços, destinados ao fornecimento de materiais de lavanderia hospitalar para uso no Hospital Nossa Senhora da Penha do município de Conceição do Castelo – ES.

ETP Nº 16/2025

Data da Elaboração: 13/05/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde – Servidor: **Hiago Rocha da Cunha**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de lavanderia hospitalar, que serão utilizados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, no que pertine à necessidade imediata, objetivando dar condições mínimas de higiene e funcionamento. Sabe-se que a lavanderia hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento dos serviços de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida. Faz-se premente a aquisição dos produtos citados abaixo devido o baixo estoque em que se encontra, visto que a higienização hospitalar é indispensável para manter a qualidade ao atendimento dos pacientes e prevenir a contaminação por graves doenças e infecções.

A ação em utilizar produtos de composição confiável e equipamentos condizentes com o porte e o tipo de atendimento realizado no hospital acarretará vantajosidade para a Administração, considerando:

- Controle das infecções;
- Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- Racionalização de tempo e material;
- Redução dos custos operacionais.
- manutenção da uniformidade;
- padrão de higiene;
- boa apresentação pessoal;
- prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

enxoval;

- diminuição do índice de evasão de roupas;
- atendimento às exigências dos órgãos ambientais;

Insta frisar que o atendimento hospitalar é 24 horas tratando-se de serviço essencial público coletivo onde a descontinuidade do serviço prestado acarretará prejuízo ao interesse público e estará em desconformidade ao princípio da continuidade, onde os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em produtos hospitalares visa garantir o atendimento mantendo a qualidade no serviço prestado, condição imprescindível para manter a assistência à saúde da população.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratação Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Os materiais de lavanderia deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança. A empresa deverá conceder o equipamento de lavanderia instalado em comodato durante a vigência do contrato sem custo, com aferições semanais ou mensais nos equipamentos da lavanderia com relatório técnico, treinamento para os funcionários do setor de lavanderia e análise quantitativa do tecido no resultado final da lavagem, através de reagentes químicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

As quantidades a serem adquiridas são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES COM ÁCIDO PERACÉTICO - ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15% NATUREZA QUÍMICA: ÁCIDO PERACÉTICO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: INCOLOR; FRAGÂNCIA: SEM FRAGÂNCIA EMBALAGENS EM BOBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL. PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL.	Embalagem de 50 L	06
02	AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES - AMACIANTE PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR. LIQUIDO, CONCENTRADO, COM ALTO RENDIMENTO, FACILITA O PROCESSO DE CENTRIGUAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICA E ELIMINA A CARGA ELETROTÁSTICA, PROPORCIONAMENTO PERFUME E MACIEZ AS FIBRAS. DETERGENTE CATIÔNICO LÍQUIDO, AZUL, PH MINIMO 5.0, SOLUVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. EMBALAGEM EM BOMBONA DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA E LACRADAS. PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL. DOSAGEM: 2 A 6 ML/KG	Embalagem de 50 L	06
03	DETERGENTE PARA TECIDOS HOSPITALARES - DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSAS SUJIDADES, PH MINIMO DE 7,0 A 7,5, EMBALAGEM EM BOMBONAS DE 50 LITROS DE ALTA	Embalagem de 50 L	06



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

	RESISTENCIA LACRADA. INCOLOR			
04	ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS HOSPITALARES - ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS LINHA HOSPILAR, LÍQUIDO, INCOLOR, DOTADOS DE BRANQUEADORES ÓPTICOS QUE REALÇAM AS CORES ORIGINAIS DOS TECIDOS E EBIDENCIAM A BRANCURA. HIDROXIDO DE SÓDIO PRATICAMENTE INODORO, SOLUVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, PH MINIMO DE 12.0 EMBALAGEM EM BOMBONA DE 50 LITROS DE ALTA RESISTENCIA E LACRADAS.	Embalagem de 50 L	06	
05	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES - DESINFETANTE HOPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,5% P/P. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO LÍMPIDO; FRAGÂNCIA: CARACTERÍSTICA DE CLORO. EBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS.	Embalagem de 05 L	60	
06	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES - DETERGENTE LÍQUIDO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO OPACO; COR: VIOLETA; FRAGÂNCIA: LAVANDA. SOLUVEL EM ÁGUA, PH MINIMO DE 8. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS.	Embalagem de 05 L	60	

As referidas quantidades foram determinadas levando-se em consideração as quantidades utilizadas durante o ano de 2024, conforme abaixo especificado:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação
00001	4,000	EMB.	00001	00044333	ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES alvejante e desinfetante para tecidos hospitalares à base de ácido peracético com concentração mínima de 15% natureza química: ácido peracético. propriedades físico-químico aspecto: líquido límpido; cor: incolor; fragância: sem fragância embalagens em bobonas de alta resistência de 50 litros perfeitamente lacradas, inviolável. produto de uso exclusivamente profissional.
00002	5,000	EMB.	00002	00044334	AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES amaciante para tecidos linha hospitalar. líquido, concentrado, com alto rendimento, facilita o processo de centrifugação e calandragem, realinha as fibras, lubrifica e elimina a carga eletrostática, proporcionamento perfume e maciez as fibras. detergente catiônico líquido, azul, ph mínimo 5.0, solúvel em qualquer proporção. embalagem em bombona de 50 litros de alta resistência e lacradas. produto de uso exclusivamente profissional. dosagem: 2 a 6 ml/kg.
00003	5,000	EMB.	00003	00003868	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS detergente líquido para tecidos linha hospitalar indicado para umectação, pré lavagem e lavagem eficiente na remoção de diversas sujidades, ph mínimo de 7,0 a 7,5, embalagem em bombonas de 50 litros de alta resistência lacrada. incolor.
00004	4,000	EMB.	00004	00041226	ADITIVO ALCALINO aditivo alcalino para tecidos linha hospitalar, líquido, incolor, dotados de branqueadores ópticos que realçam as cores originais dos tecidos e evidenciam a brançura. hidróxido de sódio praticamente inodoro, solúvel em água em qualquer proporção, ph mínimo de 12.0 embalagem em bombona de 50 litros de alta resistência e lacradas.

Informo que a compra realizada no ano de 2024 não foi para atender a demanda de 12 meses, dessa forma justifica-se o aumento do quantitativo solicitado. Ressalvo que foram incluídos dois itens em nosso pedido, através de solicitação da equipe da lavanderia do Hospital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

A pesquisa de preços dos itens em questão, foi realizada por meio de pesquisas em portais de transparência de outras administrações públicas, o Portal Nacional de Compras Públicas, no portal do Banco de Preços e com fornecedores. Tais pesquisas encontram-se em anexo no processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 43.965,80 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) conforme média obtida através de pesquisa prévia de preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução consiste no fornecimento de materiais de lavanderia necessários para a realização da higienização dos materiais que são usados nos leitos do hospital e na limpeza das superfícies do ambiente.

A entrega dos bens deverá ser feita pela empresa contratada, às suas expensas, em local delimitado pela Secretaria Municipal de Saúde.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

A contratação pretendida tem caráter essencial e sua contratação por meio de dispensa de licitação permitirá a continuidade dos serviços da lavanderia hospitalar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Serão contratadas todas as empresas que ofertarem os preços mais vantajosos à Administração.

Informo que o pagamento será realizado de acordo com a demanda necessária para o uso, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente a entrega dos produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Pretende-se, com a contratação, a obtenção de insumos de qualidade que atendam às necessidades da lavanderia hospitalar, garantindo a eficiência, segurança e durabilidade dos itens que são utilizados nos leitos do hospital e na limpeza do mesmo. Busca-se ainda a utilização de recursos de forma eficiente, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade ambiental durante todas as fases do processo de construção.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo, tendo em vista que os serviços serão prestados diretamente pelo Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

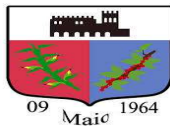
Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Local, 13 de maio de 2025.

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

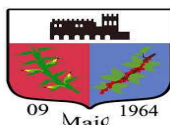
Município de Conceição do Castelo, ES,

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SRP) Nº 00018/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SRP) Nº 00018/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA DA PENHA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00010701	ALVEJANTE alvejante e desinfetante para tecidos hospitalares com ácido peracético galão 50 litros -alvejante e desinfetante para tecidos hospitalares à base de ácido peracético com concentração mínima de 15% natureza química: ácido peracético. propriedades físico químico aspecto: líquido límpido; cor: incolor; fragância: sem fragância embalagens em bobonas de alta resistência de 50 litros perfeitamente lacradas, inviolável. produto de uso exclusivamente profissional.		UN	6	1372,2900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0000 2	00044334	AMACIANTE PARA TECIDOS HOSPITALARES amaciante para tecidos hospitalares galão 50 litros-amaciante para tecidos linha hospitalar. liquido, concentrado, com alto rendimento, facilita o processo de centrifugação e calandragem, realinha as fibras, lubrifica e elimina a carga eletrotástica, proporcionamento perfume e maciez as fibras. detergentecatiônico líquido, azul, ph minimo 5.0, soluvel em qualquer proporção. embalagem em bombona de 50 litros de alta resistencia e lacradas. produto de uso exclusivamente profissional. dosagem: 2 a 6 ml/kg		UN	6	553,8850		
-------------------------	----------	---	--	----	---	----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 3	00044865	DETERGENTE PARA TECIDOS HOSPITALARES detergente para tecidos hospitalares galão 50 litros -detergente liquido para tecidos linha hospitalar indicado para umectação, pré lavagem e lavagem eficiente na remoção de diversas sujidades, ph minimo de 7,0 a 7,5, embalagem em bombonas de 50 litros de alta resistencia lacrada. incolor		UN	6	1269,9170		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 4	00041226	ADITIVO ALCALINO aditivo alcalino para tecidos hospitalares galão 50 litros -aditivo alcalino para tecidos linha hospilar, líquido, incolor, dotados de branqueadores ópticos que realçam as cores originais dos tecidos e ebidenciam a brancura. hidroxido de sódio praticamente inodoro, soluvel em água em qualquer proporção, ph minimo de 12.0 embalagem em bombona de 50 litros de alta resistencia e lacradas		UN	6	876,9750		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 5	00044866	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES desinfetante para superficies hospitalares galão 5 litros-desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio 4,5% p/p. propriedades físico-químico aspecto: líquido viscoso; cor: amarelo límpido; fragância:característica de cloro. ebalagem em bombona plástica de 05 litros.		UN	60	150,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 6	00044867	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES detergente para superficies hospitalares galão 5 litros -detergente líquido para superficies hospitalares. propriedades físico-químico aspecto: líquido viscoso opaco; cor: violeta; fragância: lavanda. soluvel em água, ph minimo de 8. embalagem em bombona plástica de 05 litros		UN	60	136,2500		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

:

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Local e Data



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GED) Nº 3.476/2025

PROTOCOLO (GED) Nº 5.368/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **DISPENSA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2025**, processo administrativo **GED Nº 3.476/2025** e Protocolo **GED Nº 5.368/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP....., representada porindicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA DA PENHA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:						
ÓRGÃO GERENCIADOR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID./ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Condições de entrega:

2.3 - O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada.

2.4 - Os bens deverão ser entregues na lavanderia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha que fica situado na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, CEP: 29370-000.

Subcontratação

2.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

2.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.1- O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3- A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4- O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5- O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11- Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.13- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.14- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

8.4. Os bens deverão ser entregues na lavanderia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha que fica situado na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo – ES, CEP: 29370-000.

8.5. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

8.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 10 (dez) dias.

8.7. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado.

8.8. Início da entrega do objeto: **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme quantitativo que constarem na autorização de fornecimento, de forma parcelada.

Materiais a serem disponibilizados:

8.9. A contratada deve fornecer os materiais de consumo de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.

8.10. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

8.11. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

8.12. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

Forma de Fornecimento

8.13. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Requisitos de Sustentabilidade

8.14. Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos;

9.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3- Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado;

9.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6- Aplicar ao Fornecedor Registrado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços/ Contrato;

9.6.1- Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor Registrado;

9.7- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.8-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor Registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10-Comunicar o Fornecedor Registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1- O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo da ata de Registro de Preços/Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato.

9.2.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços/Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regêncial;

9.2.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.2.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto;

9.2.8- Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/ Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9- O Fornecedor Registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do , até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13- Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/ Contrato.

9.2.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços /do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do **órgão** ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

13.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2- Do recebimento

13.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.2.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.2.14. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

13.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

*O prazo de validade;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

-
- * A data da emissão;
 - * Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - * O período respectivo de execução do contrato;
 - * O valor a pagar; e
 - * Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.24-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.2.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7-Constatao-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.2.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10-Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4- Prazo de pagamento

13.4.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.4.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.5- Forma de pagamento

13.5.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

13.5.2-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.5-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.5.6-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5.7-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.5.8-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5.9-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.5.10-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5.11-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.5.12-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.6-Cessão de crédito

13.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do compromisso;
- b) der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do compromisso;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9 V- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.13 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.1 -O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.5 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.6 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Referência, ANEXO I do edital.

17.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, de..... de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GED) Nº 3.476/2025

PROTOCOLO (GED) Nº 5.368/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do (a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a) (Cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de....de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo GED nº 3.476/2025 e Protocolo GED nº 5.368/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) Nº 00018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA DA PENHA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, Manutenção E Assistência Técnica

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada.

4.4 Os bens deverão ser entregues na lavanderia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha que fica situado na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo – ES, CEP: 29370-000.

4.5. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

4.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 10 (dez) dias.

4.7. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado.

4.8. Início da entrega do objeto: **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme quantitativo que constarem na autorização de fornecimento, de forma parcelada.

Materiais a serem disponibilizados:

4.9. A contratada deve fornecer os materiais de consumo de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.10. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

4.11. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

4.12. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

Forma de Fornecimento

4.13. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

Requisitos de Sustentabilidade

4.14. Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 Preposto:

5.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.3- Fiscalização

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4. Gestor do contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados na **DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) Nº 00018/2025.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.3-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.17 - Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.18-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.19-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.21-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.27-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35-Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.36-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.37-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Forma de pagamento

7.38-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

7.39-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.44 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.45-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.46-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.47-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.48-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.49-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de crédito

7.50-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em junho de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos;

9.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.6.1-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regêncial;

9.2.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

- a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11 12.7- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

.....

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____